



CIRCULAR CRAA-59/2017
EDITAL
CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO NAS
SALAS DE LEITURA – 2018

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar nas SALAS DE LEITURA no ano de 2018 nos termos da Resolução SE-10/2012, Resolução SE-75/2013, Resolução SE 70/2011 alterada pela Resolução SE-64/2017, conforme segue:

1 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1.1 - ser portador de diploma de licenciatura plena;

1.2 – possuir vínculo ativo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação docente, classificados em unidades escolares da área da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, observada a seguinte ordem de prioridade por situação funcional:

2 – DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DO DOCENTE:

2.1 - A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

2.1.1 - docente readaptado da própria escola;

2.1.2 - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

2.1.3 - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

2.1 - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2.2 - O docente readaptado ou na situação de adido em atuação na sala ou ambiente de leitura, poderá ser reconduzido, em continuidade, desde que se encontre, em 2017, nas condições dos itens “2.1.1” e “2.1.2” deste edital, e que tenha obtido resultados



CIRCULAR CRAA-59/2017
EDITAL
CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO NAS
SALAS DE LEITURA – 2018

satisfatórios da avaliação de desempenho, realizada conjuntamente pela equipe gestora da unidade escolar e pela Diretoria de Ensino.

2.3 - A recondução de docente ocupante de função-atividade poderá ocorrer, após o processo inicial de atribuição de classes e aulas de 2018, desde que observado o atendimento à condição estabelecida no item “2.1.3” deste edital e tenha comprovado desempenho satisfatório.

2.4 - Aos novos candidatos inscritos para atuação na sala ou ambiente de leitura, observado o disposto nos itens 2.1.1 e 2.1.3 deste edital, somente poderá haver atribuição na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino

2.5 - A carga horária referente ao Projeto deverá ser revista pela Comissão Regional responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas, sempre que, esgotadas todas as possibilidades de atribuição a outro docente em nível de Diretoria de Ensino, vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à habilitação/qualificação do docente.

2.6 - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura que funcione no âmbito da própria unidade escolar, devendo, para atuar em escola diversa, solicitar e ter previamente autorizada a mudança de sua sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2.7 - Somente poderá haver atribuição de sala ou ambiente de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação, que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e também de Diretoria de Ensino.

2.8 - É vedada a atribuição de aulas desse projeto aos docentes contratados por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 (Categoria “O”).

3 – DO PERFIL PROFISSIONAL

3.1 - Para o desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, o docente deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de



CIRCULAR CRAA-59/2017
EDITAL
CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO NAS
SALAS DE LEITURA – 2018

canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

3.1.1 - seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;

3.1.2 - conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

3.1.3 - domine programas e ferramentas de Informática.

4 – DA CARGA HORÁRIA

4.1 - O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições desenvolvidas com uma das seguintes cargas horárias:

4.1.1 - de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos, mais 16 (dezesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente;

4.1.2 - de 20 (vinte) horas semanais, sendo: 16 (dezesseis) aulas em atividades com alunos, mais 8 (oito) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 6 (seis) aulas em local de livre escolha do docente;

4.1.3 - de 24 (vinte) horas semanais, sendo: 19 (dezenove) aulas em atividades com alunos mais 9 (nove) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 (sete) aulas em local de livre escolha do docente.

5 - DOS POSTOS DE INSCRIÇÃO:

5.1 - A inscrição será recebida no período de 13/12/2017 a 18/12/2017, das 9h às 12h e das 13h às 16h diretamente numa das Unidades Escolares contempladas com o Projeto “Sala de Leitura”, incumbindo ao Diretor de Escola proceder ao encaminhamento do expediente aos gestores regionais do projeto até 21/12/2017.

5.2 – Os docentes que já atuaram no projeto Sala de Leitura em 2017 que têm interesse na recondução para o ano de 2017 deverão apresentar apenas a Avaliação de desempenho profissional, expedida pelo Diretor de Escola do interessado, homologada pelo Conselho de Escola e com parecer favorável do Supervisor de Ensino da unidade escolar.



5.3 - No ato de inscrição o interessado deverá entregar Proposta de Trabalho elaborada à vista das disposições contidas nas Resoluções SE-15/2009 e SE-70/2011.

6 – DA SELEÇÃO:

6.1 - Para fins de seleção serão considerados:

6.1.1 - análise da Proposta de Trabalho apresentada pelo interessado;

6.1.2 - entrevista com o candidato sobre a Proposta de Trabalho apresentada, que será agendada em data posterior ao momento da inscrição;

6.2 – garantido o que dispuser a resolução que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2018, os docentes que já atuam em salas de leitura no corrente ano letivo têm prioridade para a recondução para continuidade no ano subsequente na mesma unidade escolar, desde que ocorra o atendimento à condição estabelecida no § 2º do artigo 1º da Resolução SE-70/2016 e sua avaliação de desempenho no ano letivo de 2017 seja satisfatória.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - O docente com atuação no Projeto Sala de Leitura, que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto, perderá a respectiva carga horária, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

7.2- O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

7.3- As disposições deste edital não se aplicam aos ambientes de Sala de Leitura das escolas que aderiram ao Programa de Ensino Integral.

São João da Boa Vista, 12 de dezembro de 2017.

MARTA BARONI NUDELIMAN VALDAMBRINI
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO